



República de Moçambique

Autoridade Tributária de Moçambique
Gabinete do Presidente

EXORTAÇÃO

No 17 de Março de 2017 tem início a selagem obrigatória dos produtos de tabaco manufacturado, um marco na história da fiscalidade do nosso país. Uma etapa que é o culminar de um processo iniciado em 2009, quando decidimos rever o Código do Imposto sobre Consumos Específicos (CICE) através da Lei nº 17/2009, de 10 de Setembro, e o respectivo Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 69/2009, de 11 de Dezembro.

A selagem dos produtos de tabaco manufacturado sujeitos ao Imposto Sobre Consumos Específicos (ICE) consistirá na aposição física de um selo de controlo sobre os produtos de tabaco, nomeadamente cigarros, cigarrilhas e charutos, e visa a protecção das receitas do Estado, prevenindo-se o contrabando e descaminho aduaneiro, assim como a introdução, no consumo interno, de produtos falsos ou contrafeitos.

Com o intuito de proporcionar maior efeito e impacto desta medida, **EXORTO os Senhores Directores Regionais e os Delegados da AT**, meus dignos representantes nas Regiões e províncias deste nosso belo Moçambique, a **DIVULGAREM, nos seus circulos de comunicação, nomeadamente Paradas, Reuniões internas e externas** com as demais instituições provinciais do Estado, esta data como referência do primeiro passo firme neste desafio, que culminará com a implementação da selagem de bebidas alcoólicas a 16 de Maio de 2017, bem como de Cervejas e bebidas pronto a consumir (RTD's) a 17 de Novembro de 2017.

Maputo, aos 08 de Março de 2017

A PRESIDENTE

Amélia Muendane Nakhare